

DECRETO Nº 6107/87  
de 25 de setembro de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 577 de 01/12/87

Dispõe sobre permissão de uso de áreas de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos V e VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 029536-3/87,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Associação dos Moradores e Proprietários do Jardim das Indústrias e Adjacências, com sede nesta cidade, à Av. Dr. João Batista Soares de Queiroz Júnior, nº 179-Jardim das Indústrias, inscrita no CGC/MF sob nº 53.313.797/0001-43, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de duas áreas de terreno de domínio público municipal, para construção de SEDE SOCIAL e CRECHE, situadas no referido bairro, nesta cidade a saber:

ÁREA I - destinada a construção da SEDE SOCIAL.

IMÓVEL - área "AA".

PROPRIETÁRIO - domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Av. Dr. João Batista Soares de Queiroz Júnior - Jardim das Indústrias.

SITUAÇÃO - a área está situada entre a Avenida Dr. João Batista Soares de Queiroz Júnior, faixa sanitária "AG", área "AB" destinada a creche e Rua Durvalina Simões.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, vegetação rasteira, plano e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 124, localizado no alinhamento da Av. Dr. João Batista Soares de Queiroz Júnior, com divisa faixa sanitária "AG"; Deste vértice nº 124, segue no sentido horário com rumo de 15º46'29" NE e 33,22m (trinta e três metros e vinte e dois centímetros) de extensão, confrontando com a faixa sanitária "AG" até o vértice nº 138; Neste deflete à direita com rumo de 74º13'31" SE e 20,00m (vinte metros) de extensão, confrontando com a área "AB" destinada a creche, até o vértice nº 135; Neste deflete a direita com rumo de 15º46'29" SW e 30,00m (trinta metros) de extensão, até o vértice PC nº 103; Deste segue em curva de AC = 124º00'26" , raio de 9,00m (nove metros) e desenvolvimento de 19,48m (dezenove metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, confrontando do vértice nº 135 ao vértice PT nº 104 com o alinhamento da Rua Durvalina Simões; Deste vértice PT nº 104, segue em curva de AC 02º46'38", raio de 151,00m (cento e cinquenta e um metros) e desenvolvimento de 7,32m (sete metros e trinta

cont. Decreto nº 6107/87 - fls. 02

e dois centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Av. Dr. João Batista Soares de Queiroz Júnior, até o vértice inicial nº 124, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - o perímetro acima descrito per faz uma área de 738,52m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e oito metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados).

ÁREA II - destinada a construção da CRECHE.

IMÓVEL - área "AB".

PROPRIETÁRIO - domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua Durvalina Simões - Jardim das Indústrias.

SITUAÇÃO - a área está situada entre a Rua Durvalina Simões, área "AA" destinada a Associação dos Moradores e Proprietários do Jardim das Indústrias e Adjacências, faixa sanitária "AG" e área remanescente "AE".

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, vegetação rasteira, plano e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 135, localizado no alinhamento da Rua Durvalina Simões, com a área "AA" destinada a Associação de Moradores do Jardim das Indústrias; Deste vértice nº 135 segue no sentido horário com rumo de 74º13'31" NW e 20,00m (vinte metros) de extensão, confrontando com a área "AA" destinada a Associação de Moradores do Jardim das Indústrias, até o vértice nº 138; Neste deflete à direita com rumo de 15º46'29" NE e 40,00m (quarenta metros) de extensão, confrontando com a faixa sanitária "AG", até o vértice nº 137; Neste deflete à direita com rumo de 74º13'31" SE e 20,00m (vinte metros) de extensão, confrontando com a área remanescente AE; até o vértice nº 136; Neste deflete à direita com rumo de 15º46'29" SW e 40,00m (quarenta metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Durvalina Simões, até o vértice inicial nº 135, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - o perímetro acima descrito per faz uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para construção de sua sede social e creche, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 029536/87-3, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessen

cont. Decreto nº 6107/87 - fls. 03

ta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos imóveis, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

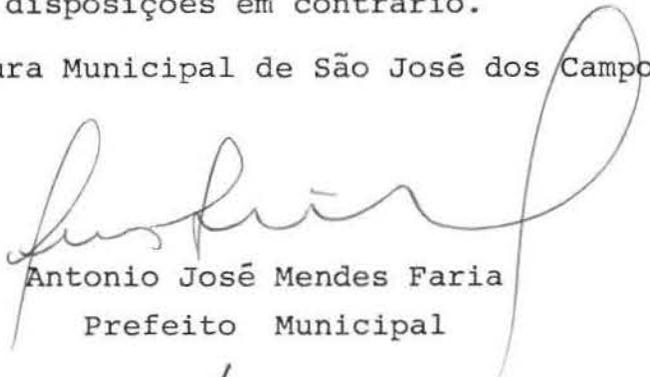
Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre os imóveis objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas nos imóveis a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

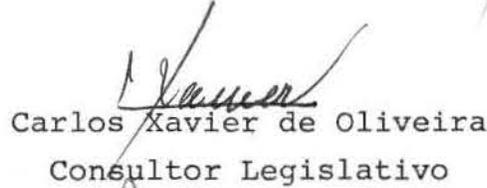
Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar os imóveis referidos.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

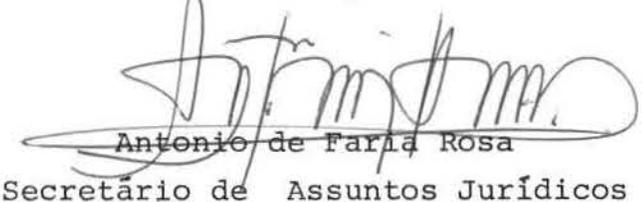
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
25 de setembro de 1987.



Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

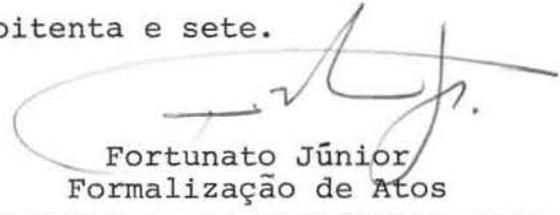


Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo



Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos